SINDEMED/MG
Sindicato Estadual dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Av. Brasil 673 - SL 308 B - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefones: (31) 3213.0412 | 3213.0619
E-mail: sindemed@terra.com.br

INFORMATIVO SINDEMED/MG - LICENÇA-MATERNIDADE: STF RECONHECE DIREITO À PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 DIAS

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.495**, concluído em 23 de setembro de 2026, reconheceu o direito de todas as mães, biológicas ou adotantes, à licença-maternidade de igual duração e conteúdo, independentemente da natureza do vínculo de trabalho.

O que mudou?

Com a decisão, a licença-maternidade passa a compreender:

- **120 dias de afastamento remunerado**, com possibilidade de prorrogação por mais 60 dias;
- **Até 180 dias de afastamento remunerado**, observadas as condições estabelecidas pelo STF;
- Aplicação às empregadas regidas pela CLT, independentemente de a cooperativa participar do Programa Empresa Cidadã.

A decisão também contempla as mães adotantes e os casos de obtenção de guarda para fins de adoção.

Os 60 dias adicionais são remunerados?

Sim. A prorrogação integra a licença-maternidade remunerada. Não se trata de afastamento sem remuneração ou de concessão facultativa da cooperativa.

A cooperativa precisa estar inscrita no Programa Empresa Cidadã?

Não. O STF reconheceu o direito independentemente da adesão do empregador ao Programa Empresa Cidadã.

Assim, a ausência de inscrição da cooperativa nesse programa não constitui justificativa para negar a aplicação da decisão às trabalhadoras abrangidas.

Quem tem direito à aplicação da decisão?

O STF estabeleceu que o julgamento se aplica:

- Às licenças-maternidade futuras;
- Às licenças que estavam em andamento em 23/09/2026, data do julgamento.

As licenças que já estavam encerradas nessa data não foram abrangidas pelos efeitos da decisão.

Quando começa a contagem da licença?

O STF também estabeleceu critérios para o início da licença, considerando o nono mês de gestação, o parto, a adoção ou a obtenção da guarda para fins de adoção, bem como a alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

SINDEMED/MG
Sindicato Estadual dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Av. Brasil 673 - SL 308 B - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefones: (31) 3213.0412 | 3213.0619
E-mail: sindemed@terra.com.br

O que a trabalhadora deve fazer?

A empregada que se enquadrar nas condições estabelecidas pelo STF deve comunicar formalmente o setor de Recursos Humanos da cooperativa, solicitando a aplicação da decisão proferida na ADI nº 7.495.

Recomendamos que a solicitação seja encaminhada por e-mail ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

O requerimento é uma providência administrativa para viabilizar o registro e a implementação do direito, não uma solicitação de concessão de benefício facultativo.

Caso a cooperativa se recuse a aplicar a decisão, a trabalhadora deverá solicitar a justificativa por escrito e encaminhá-la ao SINDEMED/MG para análise e orientação.

O SINDEMED/MG está atento e acompanhará a aplicação da decisão do STF nas cooperativas abrangidas por sua representação sindical e atuará na orientação e defesa dos direitos da categoria.

SINDEMED/MG - Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais

MATERIAL COMPLEMENTAR:

https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6775231

https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-unifica-criterios-e-prazos-da-licenca-maternidade-para-gestantes-e-adotantes/

➔ **Siga o seu sindicato nas redes sociais**: @sindemedmg

➔ Para mais informativos sobre direitos dos trabalhadores, visite o nosso site oficial: www.sindemedmg.org.br - Abas: “Informativos” e “Entenda seus direitos”

❖ **SINDICALIZE-SE! Por apenas R$20,00 por mês,** você contribui diretamente para o fortalecimento do seu sindicato e para a consolidação de uma categoria mais unida e representativa, na luta dos seus direitos. Para se associar, acesse: https://sindemedmg.org.br/paginas/associe-se

A união da categoria é a nossa maior força para conquistar avanços e resistir a retrocessos. Juntos, garantimos respeito, dignidade e justiça nas relações de trabalho. É essa união que nos move todos os dias. L**eia também sobre a importância e o papel do seu sindicato no link a seguir:**

https://sindemedmg.org.br/site/uploads/pdf/O_PAPEL_DO_SINDEMED-MG.pdf

Sindemed/MG – Compromisso com a defesa dos direitos e da dignidade dos trabalhadores que representamos. **#JuntosSomosMaisFortes**

SINDEMED/MG

Sindicato Estadual dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Av. Brasil 673 - SL 308 B - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefones: (31) 3213.0412 | 3213.0619
E-mail: sindemed@terra.com.br